



*Prefeitura do Município de Carapicuíba*  
Estado de São Paulo

**DECRETO 4112, de 25 de Janeiro de 2012.**  
“Altera o disposto no Decreto Municipal nº. 4.111 de 12 de janeiro de 2012 e dá outras providências”.

**SERGIO RIBEIRO SILVA**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica alterado o disposto no artigo 1º do Decreto Municipal nº 4.111 de 12 de janeiro de 2012, que passa ter a seguinte redação:

**“Artigo 1º** - Ficam prorrogadas as datas de vencimentos do Programa de Recuperação de Débitos Fiscais - REFIS, constante no artigo 2º item “a” alíneas a.1 e a.2, item “b” alíneas b.1 e b.2, item “c” alíneas c.1 e c.2 e item “d” alíneas d.1 e d.2 da Lei 3.108 de 08 de Dezembro de 2.011, observadas as demais disposições da Lei 3.108/11, conforme segue:

**Artigo 2º** - Os valores devidos, ajuizados ou não, poderão ser liquidados pelos contribuintes devedores, com redução de multa e juros de mora, mediante as seguintes condições:

**a)** para pagamento a vista:

**a.1)** Até o dia 31/01/2012 – 100% de desconto (cem por cento)

**a.2)** de 01 de Fevereiro de 2012 até 29 Fevereiro de 2012 – 90% de desconto (noventa por cento);



*Prefeitura do Município de Carapicuíba*  
Estado de São Paulo

**b)** para pagamento parcelado em até 12 (doze) vezes:

**b.1)** até 31 de Janeiro de 2012 - 80% (oitenta por cento);

**b.2)** de 01 de Fevereiro de 2012 até 29 Fevereiro de 2012 - 75% (setenta e cinco por cento).

**c)** para pagamento parcelado em até 24 (vinte e quatro) vezes:

**c.1)** até 31 Janeiro de 2012 - 60% (sessenta por cento);

**c.2)** de 01 de Fevereiro de 2012 até 29 Fevereiro de 2012 - 55% (sessenta e cinco por cento).

**d)** para pagamento parcelado em até 36 (trinta e seis) vezes;

**d.1)** até 31 Janeiro de 2012 - 40% (quarenta por cento);

**d.2)** de 01 de Fevereiro de 2012 até 29 Fevereiro de 2012 - 35% (trinta e cinco por cento).”



*Prefeitura do Município de Carapicuíba*  
Estado de São Paulo

**Artigo 2º** - Permanecem inalterados os demais artigos, incisos e parágrafos do Decreto Municipal nº 4.111 de 12 de janeiro de 2012.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

**Artigo 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 25 de Janeiro  
de 2012.

**SERGIO RIBEIRO SILVA**

**Prefeito Municipal**

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos  
Jurídicos, nesta data.

**DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM**

**Secretária de Assuntos**

**Jurídicos**